

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº01/2025
TÁXI NÁUTICO

Outubro/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INTERMUNICIPAL, DE PASSAGEIROS, ENTRE AS LOCALIDADES DE PONTAL DO SUL (PONTAL DO PARANÁ) – ILHA DO MEL - COMUNIDADES DE BRASÍLIA E ENCANTADAS (PARANAGUÁ), NA MODALIDADE TÁXI NÁUTICO.

1. PREÂMBULO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, em conformidade com as regras previstas neste Chamamento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em especial pelos artigos 78 e 79, e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, notadamente os artigos 228 a 258, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições fixadas neste edital e em seus anexos, torna pública a realização de Chamamento Público para credenciar a prestação de serviços regulares de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros entre os municípios de Pontal do Paraná e Paranaguá, mais precisamente entre o Terminal Público de Pontal do Sul (Pontal do Paraná) e os dois Terminais Públicos da Ilha do Mel - Nova Brasília e Encantadas, na modalidade táxi náutico.

O credenciamento ora promovido, em compatibilidade com a natureza do objeto, procura buscar a formação de rede de prestadores, permitindo a participação de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste chamamento.

O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, <https://www.infraestrutura.pr.gov.br>, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

2. DO OBJETO

O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviço para a Operação Regular de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, na modalidade Táxi Náutico, subdividida em duas formas de operação:

Embarque Imediato, destinada ao atendimento instantâneo de passageiros disponíveis no terminal, e Embarque Agendado, destinada ao transporte previamente solicitado e organizado pelos passageiros.

As embarcações deverão ser detentoras de Título de Inscrição de Embarcação emitido pela Autoridade Marítima Brasileira, sob a descrição atividade/serviço "TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS", para a realização do transporte entre os municípios de Pontal do Paraná e Paranaguá, mais precisamente entre o Terminal Público de Pontal do Sul (Pontal do Paraná) e os dois Terminais Públicos da Ilha do Mel - Nova Brasília e Encantadas (Paranaguá), os quais, atendidas às exigências deste Chamamento, poderão posteriormente receber autorização precária para tal.

Esclarece-se que os referidos Terminais estão sob a administração da Prefeitura de Pontal do Paraná, conforme reza o Convênio de Delegação nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 10.929 de 10 de maio de 2021, e os Termos Aditivos nº 01, 02 e 03 do referido Convênio.

O edital de chamamento possui prazo de vigência indeterminado, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, conforme o inciso I do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (LLCA).

3. DAS FORMAS DE OPERAÇÃO

O presente Chamamento, que visa credenciar prestadores de serviço para a Operação Regular de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, na modalidade Táxi Náutico, será subdividido em duas formas de operação: Embarque Imediato e/ou Embarque Agendado, devendo preencher a opção “Forma de Operação”, conforme disposto no Anexo 2.

Fica expressamente vedado o credenciamento da mesma embarcação em ambas as formas de operação, devendo o interessado optar por apenas uma delas.

No caso do credenciado possuir mais de uma embarcação, as mesmas podem operar em modalidades diferentes.

3.1. EMBARQUE IMEDIATO

A presente forma de operação da modalidade Táxi Náutico encontra amparo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê a utilização do credenciamento, dentre outras hipóteses, para contratações paralelas e não excludentes, quando demonstrada a viabilidade e a vantagem para a Administração na realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No âmbito do Estado do Paraná, tal previsão encontra-se regulamentada pelo art. 228 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que disciplina a aplicação do credenciamento, permitindo a celebração de contratos simultâneos com todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

Em decorrência disso, a prestação do serviço será organizada em regime de rotatividade entre as embarcações credenciadas, observando-se o esquema operacional dos Terminais Públicos de Pontal do Sul e da Ilha do Mel (Encantadas e Nova Brasília), conforme diretrizes fixadas pelo Poder Concedente e formalizadas em resolução a ser publicada nos canais oficiais da Administração Pública.

Ressalta-se que a principal vantagem desta forma de operação é a disponibilidade imediata de embarcações para a realização das travessias, desde que atendidos os parâmetros previamente definidos do valor da passagem, nos termos do item 6 deste Edital.

Infrações cometidas quanto a rotatividade e demais regras especificadas neste edital serão passíveis de sanções descritas nos itens 14 e 15.

3.2 EMBARQUE AGENDADO

A presente forma de operação da modalidade Táxi Náutico encontra amparo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê a utilização do credenciamento, dentre outras hipóteses, para contratações com seleção a critério de terceiros, situação em que a escolha do contratado é realizada diretamente pelo beneficiário da prestação do serviço.

No âmbito do Estado do Paraná, tal previsão encontra-se regulamentada pelo

art. 228 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que disciplina a aplicação do credenciamento, permitindo a celebração de contratos simultâneos com todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

Em decorrência disso, a execução do serviço ocorrerá na forma de agendamento, cabendo ao usuário indicar previamente o horário desejado, a quantidade de passageiros, bagagens e demais necessidades específicas.

Ressalta-se que a principal vantagem desta forma de operação é a possibilidade de planejamento antecipado da viagem, garantindo maior comodidade e previsibilidade ao usuário, observados os critérios do valor da passagem previamente definidos neste Edital, em especial no item 6.

4. CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Chamamento Público, poderão se habilitar pessoas jurídicas, associações, cooperativas ou pessoas físicas que, para tanto, deverão protocolar nesta SEIL, via Sistema de Protocolo Integrado – eProtocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), a sua manifestação de interesse contendo a documentação a seguir relacionada:

4.1.1. PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ válido e ativo com CNAE em consonância com a atividade exercida;
- b) Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresa ou Certificado de Condição de MEI;
- c) Registro no Cadastur;
- d) Alvará de Funcionamento Municipal ou, quando cabível, Alvará Provisório de Renovação de Locação e Funcionamento, emitido pelo Município competente;
- e) Ata da última Assembleia Geral Extraordinária (para S.A.);
- f) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual;

- g) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal;
- h) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado;
- i) Documentos pessoais do proprietário ou representantes legais (RG, CPF e comprovante de residência);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT (Lei nº 12.440/2011);
- k) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- l) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa municipal;
- m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa à Previdência Social;
- n) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- q) Declaração de compromisso da empresa requerente, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço, inclusive a forma de operação escolhida, objeto deste Chamamento (Modelo do Anexo 1);
- r) Declaração de compromisso em contratar seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte (Modelo do Anexo 1);
- s) Comprovação de frota de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio dos Títulos de Inscrição de Embarcações cadastradas na jurisdição da autoridade marítima correspondente e, caso a empresa não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento;
- t) Declaração de que o requerente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

4.1.2. PARA ASSOCIAÇÕES

- a) Cópia do Estatuto Social;
- b) CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento Municipal ou, quando cabível, Alvará Provisório de Renovação de Locação e Funcionamento, emitido pelo Município competente;
- d) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual;
- e) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- g) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT (Lei nº 12.440/2011);
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa à Previdência Social;
- j) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- l) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- m) Declaração de compromisso da associação requerente, contendo registro e nome por extenso, cargo e residência do representante legal, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço, inclusive a forma de operação escolhida, objeto deste Chamamento (Modelo do Anexo 1);
- n) Declaração de compromisso em contratar seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte (Modelo do Anexo 1);
- o) Comprovação de frota de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio dos Títulos de Inscrição de Embarcação da Associação ou de seus associados, cadastradas na jurisdição da autoridade

marítima correspondente e, caso a empresa não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento;

- p) Exigir de seus associados a contratação de seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte;
- q) Declaração de que o requerente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

4.1.3. PARA COOPERATIVAS

- a) Ata de Constituição;
- b) Cópia de Estatuto;
- c) CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento Municipal ou, quando cabível, Alvará Provisório de Renovação de Locação e Funcionamento, emitido pelo Município competente;
- e) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual;
- f) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal;
- g) Registro em Organizações de Cooperativas;
- h) Registro na Junta Comercial;
- i) Registro na Cadastur;
- j) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- k) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT (Lei nº 12.440/2011);
- m) Certificado de registro definitivo no Sindicato e Organização de Cooperativas;
- n) Alvará de Renovação de Locação e Funcionamento Provisório;
- o) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa à Previdência Social;
- p) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- q) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- r) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- s) Declaração de compromisso da cooperativa requerente, contendo registro e nome por extenso, cargo e residência do representante legal assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço, inclusive a forma de operação escolhida, objeto deste Chamamento (Modelo do Anexo 1);
- t) Declaração de compromisso em contratar seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte (Modelo do Anexo 1);
- u) Comprovação de frota de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio dos Títulos de Inscrição de Embarcação da Cooperativa ou de seus cooperados, cadastradas na jurisdição da autoridade marítima correspondente e, caso a empresa não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento;
- v) Exigir de seus cooperados a contratação de seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte;
- w) Declaração de que o requerente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

4.1.4. PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento Municipal ou, quando cabível, Alvará Provisório de Renovação de Locação e Funcionamento, emitido pelo Município competente;
- e) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual;
- f) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal;

- g) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- h) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT (Lei nº 12.440/2011);
- j) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa à Previdência Social;
- k) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) Declaração de rendimentos ou documento equivalente que comprove a regularidade fiscal e contábil;
- m) Certidão negativa de insolvência civil;
- n) Registro no Cadastur;
- o) Declaração de compromisso do(a) requerente, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço, inclusive a forma de operação escolhida, objeto deste Chamamento (Modelo no Anexo 1);
- p) Declaração de compromisso em contratar seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte (Modelo no Anexo 1);
- q) Comprovação de frota de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio dos Títulos de Inscrição de Embarcações cadastradas na jurisdição da autoridade marítima correspondente e, caso a empresa não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento;
- r) Declaração de que o requerente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

4.2. CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DA FROTA

As embarcações deverão ter as seguintes **características**:

- a) Para embarcações com capacidade mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) passageiros, será exigida a presença de 01 (um) marinheiro, devendo possuir potência mínima de 90 hp;
- b) Para embarcações com capacidade de 31 (trinta e um) até o máximo de 50 (cinquenta) passageiros, será exigida a presença de 02 (dois) marinheiros, devendo possuir potência mínima de 180 hp;
- c) Atender aos Requisitos de Habitabilidade aos espaços destinados ao Transporte de Passageiros, conforme descrito na Normas de Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02/DOC Anexo 3-M);
- d) Nas embarcações dotadas de janelas ou aberturas laterais que apresentem sanefas como dispositivo de fechamento para proteção dos passageiros contra intempéries (sol, chuva, vento etc.), este dispositivo deverá atender aos seguintes requisitos:
 - d.1. A largura máxima de cada seção da sanefa deverá ser de 2 (dois) metros, de modo a facilitar a sua abertura em caso de emergência.
 - d.2. O dispositivo de fechamento e abertura das sanefas instaladas deve ser do tipo destravamento rápido, não sendo permitido o uso de materiais sujeitos à oxidação.
- e) Atender as exigências descritas nas normativas:
 - e.1. Normas de Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02/DPC);
 - e.2. Normas de Autoridade Marítima para Auxílio à Navegação (NORMAM-17/DHN);
 - e.3. Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Paraná (NPCP-PR);
 - e.4. Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (RIPEAM-72).

Ainda, referente às embarcações, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de aquisição do motor (obrigatória);
- b) Notas de Arqueação para embarcações com AB menor ou igual 50 (cinquenta);
- c) Certificado de Segurança da Navegação (embarcações de passageiros com AB maior que 20 (vinte));
- d) Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para embarcações com AB maior que 10 (dez));
- e) Cópia dos documentos para embarcações de passageiros com AB maior do que 20 (vinte):
 - e.1. Memorial Descritivo, de acordo com o modelo constante no Anexo 3-G;
 - e.2. Plano de Arranjo Geral;
 - e.3. Plano de Segurança;
 - e.4. Plano de Arranjo de Luzes de Navegação;
 - e.5. Plano de Capacidade;
 - e.6. Plano de Seção Mestra e Perfil Estrutural;
 - e.7. Relatório da Prova de Inclinação;
 - e.8. Folheto de Trim e Estabilidade Definitivo;
- f) Cópia dos documentos para embarcações com AB menor ou igual a 20 (vinte):
 - f.1. Relatório de verificação da lotação de passageiros e do peso máximo de carga.

Os critérios de seleção em *checklist* estão dispostos no Anexo 5 deste Edital.

5. DA REGULAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço público, objeto do presente edital, será regulado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, responsável pela fiscalização regulatória do serviço, aplicando-se integralmente o disposto na Lei Complementar Estadual nº 222, de 5 de maio de 2020 e alterações, inclusive quanto ao pagamento da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados – TR/AGEPAR pelos autorizatários.

6. DO VALOR DA PASSAGEM

6.1. DA COMPOSIÇÃO

Para a execução dos serviços, os autorizatários deverão respeitar a tarifa teto homologada pela Agência Reguladora de Serviços Delegados do Paraná – AGEPAR, ficando vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tarifa teto.

O valor da passagem é composto por: tarifa-teto de transporte, taxas administrativas e ingresso para a Ilha do Mel.

Esta tarifa teto de transporte, por passageiro e por trecho (ida e volta entre Pontal do Sul e a Ilha do Mel) será a seguinte:

Tabela 1 – Tarifa teto de transporte (em valores de maio de 2025)

TRECHO 1	TRECHO 2
R\$ 36,50	R\$ 36,50

O valor da tarifa teto de transporte a ser repassada ao credenciado deste Chamamento Público apresentada na Tabela 1 (em valores de maio de 2025) inclui, dentre outros componentes:

- a) Cobertura de seguro obrigatório, conforme Resolução nº 912/2017 da ANTAQ;
- b) Taxa de Regulação da AGEPAR, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 222/2020 e suas normas regulamentares.

Além da tarifa teto de transporte a ser repassada aos credenciados deste chamamento público, compõem o valor da passagem a ser cobrada ao usuário:

- a) Taxas públicas legalmente instituídas pelas Prefeituras Municipais relativas à transporte público aquaviário.
- b) Ingresso de visitação para a Ilha do Mel instituído pelo Instituto Água e Terra – IAT e repassado para a Unidade de Administração da Ilha do Mel – UNADIM.

As passagens da travessia serão cobradas pelo Poder Concedente, ou a quem ele delegue tal atribuição.

As taxas administrativas de utilização dos Terminais Públicos serão cobradas pela Administração Pública.

O ingresso para a Ilha do Mel se destinará ao órgão ambiental responsável pela gestão.

Os repasses dos valores da tarifa de transporte devidos aos prestadores de serviço serão realizados pela Prefeitura de Pontal do Paraná até que um administrador de sistema online de gestão da Ilha do Mel seja contratado pelo Governo do Estado do Paraná.

Quando o número de passageiros for inferior a 4, a tarifa será calculada com base em 4 usuários, assegurando a compensação necessária para a cobertura dos custos fixos e a sustentabilidade operacional da travessia.

6.2. DO REAJUSTE

A tarifa teto de transporte será reajusta anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a data-base de maio de 2025.

7. DA AUTORIZAÇÃO

Para fins de autorização neste Chamamento Público, serão realizadas 4 (quatro) etapas assim definidas:

- a) Etapa 1: Apresentação dos documentos – de caráter eliminatório, a fim de obter a habilitação condicional;
- b) Etapa 2: Vistoria das embarcações habilitadas – análise quanto à adequação das embarcações a fim de obter a autorização transitória;
- c) Etapa 3: Credenciamento – para divulgação dos interessados aprovados nas Etapas 1 e 2 e aptos à autorização transitória;
- d) Etapa 4: Autorização – para emissão do Termo de Autorização aos credenciados na Etapa 3.

7.1. ETAPA 1: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participação neste Chamamento e obtenção da habilitação condicional, as pessoas jurídicas, associações, cooperativas ou pessoas físicas deverão instruir, via Sistema de Protocolo Integrado – eProtocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), protocolo contendo toda a documentação exigida na habilitação, incluindo a Declaração e o Requerimento para Autorização, vide modelos em anexo (Anexos 1 e 2), enquanto o edital estiver vigorando.

As documentações submetidas à SEIL serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento, com suporte técnico de profissionais especialistas em engenharia naval, a ser constituída em resolução específica e publicada em canais oficiais da Administração Pública, quanto ao atendimento do disposto no item 4.1.

A irregularidade ou a falta de quaisquer documentos relacionados no item 4.1 resultará na eliminação do interessado.

A habilitação condicional é respaldada pela análise documental, a qual contempla os certificados e autorizações emitidos pela Marinha do Brasil, visto que esses documentos são concedidos apenas às embarcações que atendem integralmente aos requisitos de segurança e passam por vistorias periódicas, o que assegura a regularidade e a segurança operacional das embarcações.

O resultado acerca da autorização dos interessados será divulgado em até 20 (vinte) dias úteis após a submissão dos documentos da Etapa 1, no site da SEIL (<http://www.infraestrutura.pr.gov.br>).

Em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação dos interessados aprovados pela SEIL nesta Etapa 1 será emitido TERMO DE HABILITAÇÃO CONDICIONAL (modelo no Anexo 3) concedendo habilitação condicional para iniciar a exploração do serviço de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros na modalidade táxi náutico, entre os municípios de Pontal do Paraná e Paranaguá, respectivamente Terminal Público de Pontal do Sul (Pontal do Paraná) – Terminais Públicos da Ilha do Mel - Brasília e Encantadas (Paranaguá).

O prazo da habilitação condicional será válido até a convocação obrigatória por esta SEIL para a realização da vistoria de todas as embarcações do autorizado, descrita na Etapa 2.

7.2. ETAPA 2: VISTORIA DAS EMBARCAÇÕES HABILITADAS

Para participação neste Chamamento e obtenção da autorização precária, as pessoas jurídicas, associações, cooperativas ou pessoas físicas deverão apresentar suas respectivas embarcações habilitadas na Etapa 1 para que elas sejam vistoriadas a fim de atender as características exigidas, conforme item 4.2.

A vistoria das embarcações será realizada nas datas determinadas pela SEIL, que publicará no site <http://www.infraestrutura.pr.gov.br> o calendário com as datas das vistorias, em até 20 (vinte) dias úteis, após a publicação na listagem de habilitados na Etapa 1. A ordem de convocação da vistoria será de forma aleatória.

Caso o convocado não possa comparecer na data divulgada, poderá reagendar apenas uma vez a vistoria através do contato disponibilizado no calendário.

A vistoria ocorrerá no Terminal Público de Pontal do Sul e será realizada por profissional especializado a serviço da SEIL, integrante da Comissão de Credenciamento, a ser constituída em resolução específica e publicada em canais oficiais da Administração Pública.

A vistoria a ser realizada pela SEIL, para fins de emissão da autorização transitória, possui caráter complementar às exigências de segurança já verificadas pela Marinha do Brasil. Essa inspeção abrange, além da segurança, aspectos de conforto, limpeza e conservação das embarcações, com o objetivo de assegurar qualidade na prestação dos serviços de travessia.

Em caso de não atendimento à convocação da vistoria, a habilitação condicional do interessado, expedida na Etapa 1, será suspensa.

As embarcações serão vistoriadas quanto ao atendimento do disposto no item 4.2.

Na falta de quaisquer características relacionadas no item **Error! Reference source not found.**, a habilitação condicional do interessado, expedida na Etapa 1, será suspensa.

O autorizado condicional com mais de 1 (uma) embarcação a ser vistoriada estará apto à Etapa 3 somente após a vistoria e aprovação de todas as suas respectivas embarcações.

7.3. ETAPA 3: CREDENCIAMENTO

Serão credenciadas as pessoas jurídicas, associações, cooperativas e pessoas físicas que cumprirem todos os critérios e exigências previstos neste edital e seus anexos, vencidas as Etapas 1 e 2.

Após 15 (quinze) dias úteis da realização da vistoria, será divulgado se o interessado foi credenciado, no site da SEIL (<http://www.infraestrutura.pr.gov.br>).

7.4. ETAPA 4: AUTORIZAÇÃO

Em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação dos credenciados na Etapa 3 será emitido TERMO DE AUTORIZAÇÃO (modelo no Anexo 4) concedendo autorização especial para explorar o serviço de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros na modalidade táxi náutico, entre os municípios de Pontal do Paraná e Paranaguá, respectivamente Terminal Pontal do Sul (Pontal do Paraná) – Terminais Públicos da Ilha do Mel - Brasília e Encantadas (Paranaguá), em caráter precário, sob o regime de Autorização Especial.

Em até 3 (três) meses, o autorizatário deverá providenciar a padronização de suas respectivas embarcações conforme resolução específica a ser publicada em canais oficiais da Administração Pública, incluindo a sinalização na embarcação do número de autorização para a prestação de serviço expedido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO (modelo no Anexo 4), de acordo com o padrão de identificação de caracteres da embarcação especificado no sistema online de gestão da Ilha do Mel a ser contratado pelo Governo do Estado do Paraná.

Caso o padrão não seja atendido ou executado no prazo de 3 (três) meses, a autorização transitória será suspensa até a que embarcação seja padronizada.

O prazo da autorização será de 1 ano, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da lei nº 14.133 de 2021, cabendo a necessidade de apresentação documental e de vistoria das embarcações anualmente para manutenção da autorização transitória.

8. DA ALTERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE AUTORIZATÁRIOS

O autorizatário poderá, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento para fins de substituição ou atualização das embarcações vinculadas à presente Autorização.

A solicitação deverá ser formalizada por meio de protocolo eletrônico (e-Protocolo) direcionado à SEIL, acompanhada da documentação comprobatória exigida neste Edital.

A alteração somente produzirá efeitos após análise técnica e homologação pela Administração, que verificará a conformidade da nova embarcação com as condições estabelecidas neste Chamamento.

A emissão de nova autorização implicará a cessação da anterior, sem necessidade de novo chamamento público, permanecendo assegurado o princípio da isonomia, com credenciamento aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos previstos.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Caso ocorra indeferimento do pedido de habilitação condicional e/ou credenciamento por parte da SEIL, haverá a possibilidade de interposição de recurso, devidamente justificado, o qual deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação da listagem dos interessados habilitados de forma condicional (Etapa 1) e da listagem dos interessados credenciados (Etapa 3).

10. DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

As embarcações já autorizadas, seja por meio do Chamamento Público realizado em 2019 ou do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 2022, terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para apresentar a documentação necessária ao novo credenciamento, sob pena de não estarem habilitadas para a prestação do serviço.

11. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Os credenciados autorizados deverão:

- a) Prover cobertura de seguro para os passageiros durante a travessia de ida e de volta a Ilha do Mel, conforme Resolução nº 912/2007 da ANTAQ;
- b) Dispor, a qualquer momento após o credenciamento, as documentações relativas às condições de habilitação à disposição da SEIL e das Prefeituras de Pontal do Paraná e de Paranaguá;
- c) Cumprir o disposto na Resolução Normativa nº 05/2013 – AGEPAR, ou a que vier a lhe suceder, que trata da implantação de sinalização de identificação da AGEPAR, obrigatória aos detentores de serviços públicos delegados de infraestrutura do Estado Paraná.
- d) Pagar a Taxa de Regulação da AGEPAR, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 222/2020 e suas normas regulamentares;
- e) Providenciar a padronização da embarcação autorizada para a prestação de serviço conforme resolução específica a ser publicada em canais oficiais da Administração Pública, bem como sinalizá-la com o número de autorização para a prestação de serviço e emitido por esta SEIL, de acordo com o padrão de identificação de caracteres da embarcação especificado no sistema online de gestão da Ilha do Mel a ser contratado pelo Governo do Estado do Paraná.

Ainda, nos termos do Decreto nº.10.086/2022 em seu artigo 244, são obrigações do credenciado:

- a) Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- e) Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- g) Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- h) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado;
- i) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- j) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

- k) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;
- l) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Nos termos do Decreto nº.10.086/2022 em seu artigo 245, são obrigações da SEIL:

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do contrato, que competem à SEIL;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos credenciados nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste Chamamento;
- f) Garantir que os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados pelo Gestor do Terminal Aquaviário de Pontal do Sul;
- g) Submeter pedido de reajuste anual para análise e homologação da AGEPAR, com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à sua data de aplicação.

13. DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES

Para o início da operação, o autorizatário deverá se apresentar à Administração do Terminal, portando os Termos de Habilitação Condicional ou Autorização Transitória para que seja incluído no esquema operacional da travessia, no caso dos inscritos na forma de Operação Embarque Imediato.

O autorizatário deverá contar com frota, equipamentos de segurança e salvatagem nos termos do item 4.2 **CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DA FROTA**, além dos recursos humanos necessários para a operação dos serviços.

Será permitida a rescisão da autorização, pelo autorizado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo de autorização.

14. DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caberá à SEIL/PR, à eventual Delegatário da SEIL e à Administração do Terminal estabelecerem um canal para que usuários denunciem irregularidades na prestação de serviço ou faturamento.

O usuário poderá fazer reclamações e denúncias diretamente no site da SEIL , por meio do link: <https://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/Fale-com-o-Ouvidor>; ou, ainda, pelo telefone (41) 99758-8836.

O Delegatário e o Administrador do Terminal deverão dar publicidade aos seus canais de denúncias e reclamações.

15. DA ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A critério da Administração Municipal e do Poder Concedente, a fiscalização, quando da autorizada incorrer em irregularidades e impertinências aos usuários passageiros, caberá de forma cumulativa, em primeiro a advertência formal, e depois

em recorrência da situação, a suspensão temporária das atividades por até 15 (quinze) dias.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

No caso de o prestador não iniciar o serviço na data estabelecida na autorização emitida pela SEIL, este será excluído e desclassificado para prestar os serviços objeto do presente chamamento.

Prestadores de serviços que descumprirem, a qualquer tempo, as exigências impostas neste edital, bem como, que cometerem irregularidades na prestação do serviço poderão perder a autorização para operação das linhas de transportes previstas neste Chamamento Público, por meio de processo a ser instaurado pelo Poder Concedente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A perda de autorização para operação das linhas de transportes implicará no impedimento de participação em novos Chamamentos promovidos pela SEIL durante o período de 3 (três) anos.

Será facultado aos credenciados autorizados solicitar o descredenciamento, mediante protocolo dirigido à SEIL, com antecedência mínima de 03 (três) meses. A SEIL disporá do prazo de até 10 (dez) dias para manifestar-se sobre a solicitação.

Curitiba, xx de xxxx de 2025.

SANDRO ALEX DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/202X

A (Pessoa Jurídica/Física, Associação ou Cooperativa)
_____, CNPJ: _____, aqui
representada por _____, CPF: _____,
declara o pedido apresentado está integralmente vinculado às normas e condições
estabelecidas no Edital de Chamamento Público nºxx/202x, bem como o de apresentar
todas as condições necessárias para a prestação de serviços de transporte aquaviário
intermunicipal de passageiros, entre as localidades de Pontal do Sul (Pontal do Paraná)
e a Ilha do Mel (Paranaguá), nas comunidades de Nova Brasília e Encantadas, na
modalidade Táxi Náutico, forma de operação Embarque _____,
inclusive o compromisso de contratar seguro – vida e acidentes – para os passageiros
durante o período de transporte.

(Nome do Representante)

ANEXO 2 – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO TRANSITÓRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/202X

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO GOVERNO DO PARANÁ

(Pessoa Jurídica, Associação, Cooperativa), sediada à (Logradouro, rua/avenida), nº (XXX), Bairro (XXXXXXXX), CEP (XX.XXX-XX), na cidade de (XXXXXXXX), inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), por seu representante legal, que ao final subscreve, vem respeitosamente requerer à Vossa Senhoria AUTORIZAÇÃO por prazo de 1 ano, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos para a prestação de serviços de transporte coletivo aquaviário intermunicipal de passageiros, entre as localidades de Pontal do Sul (Pontal do Paraná) e Ilha do Mel - Nova Brasília e Encantadas (Paranaguá), na modalidade de TÁXI NÁUTICO, utilizando as embarcações abaixo relacionadas, com vistorias válidas.

Relação das embarcações:

Ordem	Nome da Embarcação	Nº de Inscrição da Embarcação	Capacidade e	Vencimento da Vistoria	Forma de operação (embarque imediato ou agendado)
1.					
2.					
...					

Termos em que,
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome/carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Telefones para contato: _____

ANEXO 3 – MODELO DE TERMO DE HABILITAÇÃO CONDICIONAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/202X

TERMO DE HABILITAÇÃO CONDICIONAL nº XX SEIL dd de mmmm de 202X
(a ser preenchido pelo Poder Concedente - SEIL)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 21.352/2023 e Decreto Estadual nº 13/2019 e de acordo com o art. 1º, parágrafo único, item v, da lei complementar estadual nº 76/1995.

R E S O L V E:

I – Autorizar *(Pessoa Jurídica/Física, Associação, Cooperativa)*, doravante denominada Autorizada, CNPJ *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, a operar, até a convocação obrigatória por esta Secretaria para a realização da vistoria de todas as embarcações do autorizado, conforme especificado na Etapa 2 deste Chamamento, como prestador de serviços de transporte de passageiros na modalidade TÁXI NÁUTICO, forma de operação Embarque _____, entre o Terminal Público de Pontal do Sul, em Pontal do Paraná, e os Terminais Públicos da Ilha do Mel - Nova Brasília e Encantadas, em Paranaguá, exclusivamente, com embarcações próprias ou fretadas, que contenham o respectivo título de inscrição de embarcação emitido pela Autoridade Marítima para a atividade do serviço "transporte de passageiros."

II – A presente autorização é dada a título condicional e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III – A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

IV – Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela SEIL, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular. O início da prestação de serviços implica plena aceitação pela Autorizada das condições estabelecidas neste Termo de Habilitação Condicional, bem como as regras e disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº xx/202x.

V – Este TERMO garante ao autorizado a exploração do serviço de travessia enquanto não for convocado para a Etapa 2 deste Chamamento, o qual deverá utilizar única e exclusivamente os trapiches públicos como pontos de embarque e desembarque.

VI – O presente Termo de Habilitação condicional entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas. bem como as regras e disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº xx/202x.

Curitiba, ____ de _____ de 202__.

XXXXX XXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

ANEXO 4 – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/202X

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA nº XX SEIL dd de mmmm de 202X
(a ser preenchido pelo Poder Concedente - SEIL)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 21.352/2023 e Decreto Estadual nº 13/2019 e de acordo com o art. 1º, parágrafo único, item v, da lei complementar estadual nº 76/1995.

R E S O L V E:

I – Autorizar *(Pessoa Jurídica/Física, Associação, Cooperativa)*, doravante denominada Autorizada, CNPJ *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, a operar por prazo de 1 ano, contados a partir da data da assinatura e prorrogável por até 10 anos, como prestador de serviços de transporte de passageiros na modalidade TÁXI NÁUTICO, forma de operação Embarque _____, sob número de autorização TXNXCXX, na linha Pontal do Sul, Terminal Público de Pontal Do Sul, em Pontal do Paraná, aos Terminais Públicos da Ilha do Mel - Nova Brasília e Encantadas, em Paranaguá, exclusivamente, com embarcações próprias ou fretadas, que contenham o respectivo título de inscrição de embarcação emitido pela Autoridade Marítima para a atividade do serviço "transporte de passageiros."

II – A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III – A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

IV – Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela SEIL, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular. O início da prestação de serviços implica plena aceitação pela Autorizada das condições estabelecidas neste Termo de Habilitação Condicional, bem como as regras e disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº xx/202x.

V – Este TERMO garante ao autorizado a exploração do serviço de travessia, o qual deverá utilizar única e exclusivamente os trapiches públicos como pontos de embarque e desembarque.

VI – O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele.

VII- O prazo da autorização será de 1 ano, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da lei nº 14.133 de 2021, cabendo a necessidade de apresentação documental e de vistoria das embarcações anualmente para manutenção da autorização transitória estabelecida.

Curitiba, ____ de _____ de 202__.

XXXXXX XXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

ANEXO 5 – CHECKLIST: CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DA FROTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/202X
EMBARCAÇÕES MIÚDAS (ATÉ 20AB)

VISTORIA TÉCNICA

Revisão: NORMAM-02

Nome da embarcação: _____
Local: _____
Nome do Armador: _____
Tipo da Embarcação: _____
Comprimento (m): _____ Boca (m): _____
Local de Navegação: _____ Pontal (m): _____
Nome do Vistoriador: _____ Assinatura do Vistoriador: _____

EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	Descrição/ Observação	Conforme ? (✓/X)	Data da Verificação
Título de Inscrição da Embarcação (TIE)	Número de inscrição		
Certificado de Segurança da Embarcação (CSE)	Válido e atualizado		
Rol de Tripulantes / Termo de Responsabilidade			
Caderneta de Inscrição e Registro de cada tripulante (CIR)			
Apólice de Seguro Obrigatório (DPEM, se aplicável)	Cobertura contra acidentes pessoais		
Habilitação do condutor	Arrais, Mestre ou Capitão conforme exigência		
Licença de Operação (LO)	Autorização para transporte de passageiros		
IDENTIFICAÇÃO E MARCAÇÃO	Descrição/ Observação	Conforme ? (✓/X)	Data da Verificação
Título de Inscrição da Embarcação (TIE)	Pintado na popa e bordos		
Certificado de Segurança da Embarcação (CSE)	Permante e visível no casco		
em outros locais de fácil visualização:			
- tabelas ou quadros de primeiros socorros			
As embarcações que transportem passageiros deverão ter afixadas, em local visível aos passageiros, uma placa contendo o número de inscrição da embarcação, peso máximo de carga, número máximo de passageiros por convés que a embarcação está autorizada a transportar e número do telefone da OM em cuja jurisdição a embarcação estiver operando			

EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM

Município:
Serviço:
Empresa Executora:
Período:
Contrato N.º
Responsável pela vistoria:

Embarcação:

Data:

Embarcação	Emb. de sobre vivência	Qtde. In loco	Coletes salva vidas				artefatos pirotécnicos		Qtde. In loco
			Grande	Qtde. In loco	p/ crianças	Qtde. In loco			
Transporte de qualquer n.º de passageiros (AB ≤ 20)	Isento		100% (a)		10% (b)		Isento		
EMBARCAÇÕES NÃO PROPULSADAS	(d)		(d)		(d)		(d)		
Embarcação						Boias salva vidas	Qtde. In loco	NÃO	N/A
Qualquer embarcação com Ct < 24 m (c)						2			
Qualquer embarcação com Ct > 45 m						3			
						6			

para 100% do total de pessoas a bordo

no mínimo para 10% do total de passageiros. Observar que o número deverá ser igual ao total de crianças, se este for maior que 10% do total de passageiros

as embarcações miúdas estão dispensadas

as embarcações não propulsadas estão dispensadas do uso de salvatagem, caso haja um plano existente pedindo tais equipamentos, confrontar as quantidades existentes in loco com o que pede o plano

Obs.:

O vistoriador deverá estar com o catálogo de material homologado e verificar se todos os artefatos pirotécnicos a bordo constam do catálogo. Caso algum deles não conste do catálogo, deverá ser solicitada uma cópia do certificado de homologação do material emitido pela DPC

Caso a dotação de artefatos pirotécnicos seja reduzida ou suprimida por portaria específica do Capitão dos Portos ou Delegado, a nova dotação deverá ser atendida.

CONSERVAÇÃO E MARCAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM

Verificar se todas as embarcações de sobrevivência, boias salva vidas e coletes salva vidas possuem marcados:		SIM	NÃO	N/A
	Número do certificado de homologação pela DPC			
	Fabricante			
	Modelo			
	Classe			
	Número de série (se tiver)			
	Data de fabricação			
	Tamanho (apenas para os coletes salva vidas)			
	Nome da embarcação			
	Porto de inscrição (exceto os coletes salva vidas) Verificar também se:			
	A dotação de coletes salva vidas atende a totalidade de pessoas a serem transportadas, inclusive crianças (10% para elas), conforme quadro acima	SIM	NÃO	N/A
	Os coletes salva vidas estão em bom estado de conservação e com apito			
	Os coletes salva vidas estão estivados de maneira a serem prontamente utilizados, em local visível, bem sinalizado e de fácil acesso			
	A dotação de boias salva vidas está de acordo com o quadro acima e estão em boas condições (inclusive as retinidas)			
	As boias salva vidas e sua retinida não estão presas ou amarradas à embarcação, estando apenas apoiadas em seus suportes, prontas para serem lançadas			
	As retinidas das boias salva vidas possuem 20 m de comprimento e são feitas de material sintético e capazes de flutuar.			
	A dotação das embarcações de sobrevivência está de acordo com o quadro dado acima neste check-list e estão em boas condições (inclusive suas alças, se aparelho rígido)			
	Os aparelhos flutuantes estão estivados de modo a flutuarem livremente em caso de naufrágio			
	As embarcações de sobrevivência infláveis possuem o certificado de revisão dentro do prazo de validade e foram revisadas em estação de manutenção autorizada pela DPC (ver relação dessas estações na página da DPC na internet)			

SEGURANÇA E SALVATAGEM	Descrição/ Observação	Conforme ? (✓/X)	Data da Verificação
Coletes salva-vidas	Um por pessoa, em bom estado		
Coletes infantis	Disponíveis se houver crianças		
Bóia circular com cabo	Mínimo 1, conforme lotação		
Extintores de incêndio	Tipo adequado, carga válida, selo INMETRO		

Luzes de navegação	Conforme RIPEAM		
Apito ou buzina	Funcionando		
Rádio VHF	Funcional, com antena instalada		
Kit de primeiros socorros	Completo e acessível		
Para embarcações que possuam Plano de Segurança (de preferência aprovado), este deverá ser usado como referência.			

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS CONDIÇÕES GERAIS

Município:

Serviço:

Empresa Executora:

Período:

Contrato N.º

Responsável pela vistoria:

Embarcação:

Data:

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	Descrição/ Observação	Conforme ? (✓/X)	Data da Verificação
Motor e propulsão	Funcionamento adequado		
Sistema de governo	Leme com resposta adequada		
Âncora com cabo/corrente	Compatível com porte da embarcação		
Bomba de esgoto ou balde	Para remoção de água		
Sistema elétrico	Protegido, bateria fixada e ventilada		
Tanques de combustível	Sem vazamentos		
CONDIÇÕES GERAIS	Descrição/ Observação	Conforme ? (✓/X)	Data da Verificação
Casco	Sem trincas ou corrosão		
Convés	Limpo, antiderrapante, sem obstruções		
Área de passageiros	Assentos fixos e seguros		
Cobertura contra intempéries	Toldo, capota ou cabine		
Escada/plataformas seguras	Para embarque e desembarque		
Iluminação interna/externa	Funcional		

TRIPULAÇÃO E PASSAGEIROS NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Município:
Serviço:
Empresa Executora:
Período:
Contrato N.º

Responsável pela vistoria:

Embarcação:

Data:

TRIPULAÇÃO E PASSAGEIROS	Descrição/ Observação	Conforme ? (✓/X)	Data da Verificação
Lotação máxima respeitada	Conforme CSE		
Tripulantes treinados	Conhecimento de emergência e operação		
Briefing de segurança	Antes do embarque		
Controle de embarque/desembarque	Lista de passageiros (se exigido)		
Informações visíveis	Segurança, lotação, condutor responsável		
NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Descrição/ Observação	Conforme ? (✓/X)	Data da Verificação
Roteiro definido	Pontos de parada e tempo estimado		
Equipamento de navegação	GPS, bússola, mapas náuticos		
Comunicação com terra	Celular, rádio, sinalizadores		

EMBARCAÇÕES MAIORES (SUPERIOR A 20AB)

VISTORIA TÉCNICA						
Revisão: NORMAM-02 Mod.18-2018/DPC						
Nome da embarcação: _____ Local: _____ Nome do Armador: _____ Tipo da Embarcação: _____ Comprimento (m): _____ Local de Navegação: _____ Nome do Vistoriador: _____ Data: _____ Boca (m): _____ Pontal (m): _____ Assinatura do Vistoriador: _____						
EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO						
	A	B	C	D	E	F
Plano de Segurança						
Certificado de Segurança de Navegação						
Cartão de Tripulação de Segurança						
Título de Inscrição ou Provisão de Registro						
Caderneta de Inscrição e Registro de cada tripulante (CIR)						
Regras para evitar abaloamento – RIPEAM (exceto para embarcações sem propulsão quando (rebocadas/empurradas)						
Certificado (1) ou notas de arqueação (2)						
Certificado de Borda Livre, quando aplicável (3)						
Certificado de conformidade para transporte de gases liquefeitos a granel (se aplicável)						
Certificado de conformidade para transporte de produtos químicos perigosos a granel (se aplicável)						
Tabelas ou quadros						
no comando:						
- regras de governo e navegação						
- sinais de salvamento						
- balizamento						
- sinais sonoros e luminosos						
em outros locais de fácil visualização:						
- tabelas ou quadros de primeiros socorros		(5)			(5)	
As embarcações que transportem passageiros deverão ter afixadas, em local visível aos passageiros, uma placa contendo o número de inscrição da embarcação, peso máximo de carga, número máximo de passageiros por convés que a embarcação está autorizada a transportar e número do telefone da OM em cuja jurisdição a embarcação estiver operando						
Relatório de medição de espessura (cinco pontos por chapa), assinado por profissional qualificado e certificado, com reconhecimento no Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal em Ensaios Não Destrutivos (SNQC/END), acompanhado de documento que comprove a validade da citada habilitação na data de execução do serviço (4)						
A – Embarcações propulsadas de passageiros com AB entre 20 e 500 ou de carga com AB entre 50 e 500 B – Embarcações sem propulsão com AB entre 50 e 500 C – Flutuantes que operem com mais de 12 pessoas a bordo com AB entre 50 e 500 ou Flutuantes com AB entre 100 e 500. D – Embarcações propulsadas com AB maior ou igual a 500 E – Embarcações sem propulsão com AB maior ou igual a 500 F – Embarcações sem propulsão com AB menor ou igual a 50, propulsadas de passageiros com AB menor ou igual a 20 e demais embarcações propulsadas com AB menor que 50, exceto as miúdas, que só precisam do TIE e de lanterna (1) embarcações com AB maior ou igual a 50 (2) embarcações com AB menor que 50 (3) embarcações com AB menor ou igual a 50 ou com L(regra) inferior a 20 m estão dispensadas (4) nas seguintes casos: (a) em toda Vistoria Intermediária de CSN (apenas as CSNs com validade de dez anos é que têm Vistoria Intermediária, no quinto ano) (b) em toda Vistoria de Renovação a partir da segunda renovação do CSN (c) para casos especiais, ler item 0805 no Capítulo 8 (5) se embarcação de passageiros						

EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM

Município:
 Serviço:
 Empresa Executora:
 Período:
 Contrato N.º

Responsável pela vistoria:

Embarcação:

Data:

Embarcação	Emb. de sobre vivência	Qtde. In loco	Coletes salva vidas				artefatos pirotécnicos		Qtde. In loco
			Grande	Qtde. In loco	p/ crianças	Qtde. In loco			
Transporte de qualquer nº de passageiros (AB ≤ 20)	Isento		100% (a)		10% (b)		Isento		
Transporte de qualquer nº de passageiros (AB>20)	100%		100% (a)		10% (b)		Se AB > 100: 2 fachos manuais		
Demais embarcações (AB ≤ 50)	Isento		100% (a)		Isento		Isento		
Transporte de inflamáveis, propulsadas (AB >50)	100% (rígida) (a)		100% (a)		Isento		Se AB > 100: 2 fachos manuais		
Demais embarcações propulsadas (50 <AB ≤ 100)	Isento		100% (a)		Isento		Isento		
Demais embarcações propulsadas (AB>100)	100% (a)		100% (a)		Isento		2 fachos manuais luz vermelha		
EMBARCAÇÕES NÃO PROPULSADAS	(d)		(d)		(d)		(d)		
Embarcação						Boias salva vidas	Qtde. In loco	NÃO	N/A
Qualquer embarcação com Ct < 24 m (c)						2			
Qualquer embarcação com 24 m ≤ Ct ≤ 45 m						3			
Qualquer embarcação com Ct > 45 m						6			

- (a) para 100% do total de pessoas a bordo
- (b) no mínimo para 10% do total de passageiros. Observar que o número deverá ser igual ao total de crianças, se este for maior que 10% do total de passageiros
- (c) as embarcações miúdas estão dispensadas
- (d) as embarcações não propulsadas estão dispensadas do uso de salvatagem, caso haja um plano existente pedindo tais equipamentos, confrontar as quantidades existentes in loco com o que pede o plano

Obs.:

- O vistoriador deverá estar com o catálogo de material homologado e verificar se todos os artefatos pirotécnicos a bordo constam do catálogo. Caso algum deles não conste do catálogo, deverá ser solicitada uma cópia do certificado de homologação do material emitido pela DPC
- Caso a dotação de artefatos pirotécnicos seja reduzida ou suprimida por portaria específica do Capitão dos Portos ou Delegado, a nova dotação deverá ser atendida.
- Comboios formados por empurradores/rebocadores e barcas deverão apresentar dotação de embarcações de sobrevivência como se fossem uma única embarcação, conforme requisitos das alíneas anteriores.

CONSERVAÇÃO E MARCAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM

Verificar se todas as embarcações de sobrevivência, boias salva vidas e coletes salva vidas possuem marcados:		SIM	NÃO	N/A
Número do certificado de homologação pela DPC				
Fabricante				
Modelo				
Classe				
Número de série (se tiver)				
Data de fabricação				
Tamanho (apenas para os coletes salva vidas)				
Nome da embarcação				
Porto de inscrição (exceto os coletes salva vidas)				
Verificar também se:		SIM	NÃO	N/A
A dotação de coletes salva vidas atende a totalidade de pessoas a serem transportadas, inclusive crianças (10% para elas), conforme quadro acima				
Os coletes salva vidas estão em bom estado de conservação e com apito				
Os coletes salva vidas estão estivados de maneira a serem prontamente utilizados, em local visível, bem sinalizado e de fácil acesso				
A dotação de boias salva vidas está de acordo com o quadro acima e estão em boas condições (inclusive as retinidas)				
As boias salva vidas e sua retinida não estão presas ou amarradas à embarcação, estando apenas apoiadas em seus suportes, prontas para serem lançadas				
As retinidas das boias salva vidas possuem 20 m de comprimento e são feitas de material sintético e capazes de flutuar.				
A dotação das embarcações de sobrevivência está de acordo com o quadro dado acima neste check-list e estão em boas condições (inclusive suas alças, se aparelho rígido)				
Os aparelhos flutuantes estão estivados de modo a flutuarem livremente em caso de naufrágio				
As embarcações de sobrevivência infláveis possuem o certificado de revisão dentro do prazo de validade e foram revisadas em estação de manutenção autorizada pela DPC (ver relação dessas estações na página da DPC na internet)				
e possuam Plano de Segurança (de preferência aprovado), este deverá ser usado como referência.				

DETECÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Município:
 Serviço:
 Empresa Executora:
 Período:
 Contrato N.º

Responsável pela vistoria:

Embarcação:

Data:

Embarcações com AB > 20 - (Anexo 4-D)

Área	Quantidade e Localização	Classe dos Extintores	Tipo	Qtde. In	S, N ou N/A
Áreas de segurança	Passadiço e camarim de cartas	1	C-2	CO2 - 6 kg PQ - 4 kg	
	Sala de rádio	1 (próximo da saída)	C-2(1)	CO2 - 6 kg PQ - 4 kg	
Áreas de acomodações	Camarotes, banheiros, espaços públicos, escritórios, etc. ..., e paióis, depósitos e copas associados	1 em cada corredor principal em cada convés, adequadamente localizado de forma que nenhum espaço esteja a mais de 20 m de	A-2 ou B-2	AP - 10 l EM - 9 l CO2 - 6 kg PQ - 4 kg	
Áreas de serviço	Cozinhas	1 para cada 200 m2 ou fração, adequado ao risco envolvido	B-2 ou C-2	EM - 9 l CO2 - 6 kg PQ - 4 kg	
	Paióis, incluindo de tintas e lâmpadas	1 para cada 200 m2 ou fração, adequado ao risco envolvido	A-2 ou B-2	AP - 10 l EM - 9 l CO2 - 6 kg PQ - 4 kg	
Espaços de máquinas (2)	Espaços contendo caldeiras a óleo (principal ou auxiliar) ou qualquer unidade de óleo combustível sujeita a descarga sob pressão da bomba de serviço de	2(3)	B-2	EM - 9 l CO2 - 6 kg PQ - 4 kg	
	Espaços contendo motores de combustão interna ou turbinas a gás para a propulsão	1	B-5(4)	EP - 9 l CO2 - 50 kg PQ - 25 kg	
		1(5) para cada 1000 BHP, mas não menos que 2 nem mais que 6	B-2	EM - 9 l CO2 - 6 kg PQ - 4 kg	
	Espaços auxiliares contendo motores de combustão interna ou turbinas a gás	1(6) e (7)	B-3	EM - 9 l CO2 - 10 kg PQ - 6 kg	
	Quaisquer espaços de máquinas em embarcação com AB maior ou igual a 300	1(7) próximo da saída	B-2	EM - 9 l CO2 - 6 kg PQ - 4 kg	
	Espaços auxiliares contendo geradores de emergência	1 próximo da saída	C-2	CO2 - 6 kg PQ - 4 kg	
Áreas de carga	Praça de bombas	1	B-2	EM - 9 l CO2 - 6 kg PQ - 4 kg	
	Área de carga	nenhum			

(1) embarcações não empregadas em viagens internacionais podem substituir por 2 C-1.

(2) um extintor C-2 deve estar imediatamente disponível para as áreas do gerador de serviço e do quadro elétrico principal e, adicionalmente, um C-2 deve estar convenientemente localizado a uma distância sem obstruções não superior a 15 m de qualquer ponto do compartimento principal de máquinas. Esses extintores não (3) embarcações com AB < 1.000 necessitam apenas 1.

(4) embarcações com AB < 1.000 podem substituir por 1 B-4

(5) apenas 1 é exigido para barcos com AB inferior a 50.

(6) se uma caldeira auxiliar está instalada no espaço, o extintor B-5 previamente exigido para a caldeira pode ser substituído. Não é exigido quando um sistema fixo estiver instalado.

(7) não exigido para embarcações com AB < 300.

Referente ao Tipo

AP: Água Pressurizada

EM: Espuma Mecânica

CO2: Gás Carbônico

PQ: Pó Químico

DETECÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
QUANTIDADE, DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E VALIDADE			
	SIM	NÃO	N/A
Os sistemas de combustível de qualquer embarcação que possua motores à combustão (MCPs ou MCAs) e tanques de combustível, com AB maior do que 20, deverão atender aos seguintes requisitos:			
a) não são utilizados combustíveis com ponto de fulgor inferior a 60 °C (como álcool ou gasolina)			
b) nenhum tanque ou rede de combustível está posicionado em local onde qualquer derramamento ou vazamento dele proveniente, venha constituir risco de incêndio pelo contato com superfícies aquecidas ou equipamentos elétricos			
c) na saída de cada tanque de combustível há uma válvula de fechamento capaz de interromper o fluxo da rede			
A quantidade, capacidade, localização e tipo dos extintores de incêndio estão de acordo com a tabela dada acima neste checklist. Quanto à localização deles, seguem o determinado no Plano de Segurança (se existente), configurando os			
Os extintores com peso bruto superior a 25 kg (quando carregados) possuem mangueiras ou esguichos adequados ou outros meios praticáveis para que atendam o espaço a que se destinam.			
Todos os extintores portáteis possuem o selo do INMETRO e estão dentro do prazo de validade, com as manutenções periódicas realizadas			
Os sistemas de instalação para gás de cozinha em qualquer embarcação que possua AB maior do que 20 deverão atender aos			
a) os botijões de gás estão posicionados em áreas externas, em local seguro e arejado, protegidos do sol e afastados de fontes que possam causar ignição.			
b) as canalizações utilizadas para a distribuição de gás estão em boas condições e têm proteção adequada contra o calor e, se flexíveis, atendem às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)			
As embarcações propulsadas empregadas no transporte de passageiros com AB maior que 10 e as demais embarcações propulsadas com AB maior que 20 deverão ser dotadas de pelo menos uma bomba de esgoto com vazão total maior ou igual a 15 m³/h que poderá, a critério do projetista, ser dependente do motor principal. O Memorial Descritivo, se possível, deverá ser utilizado como referência			
Bombas sanitárias, de lastro, de esgoto ou de serviços gerais podem ser consideradas como bombas de incêndio desde que não sejam normalmente utilizadas para bombeamento de óleo e que, caso sejam ocasionalmente usadas em fainas de óleo combustível, sejam elas providas de dispositivos adequados para reversão às suas funções normais.			
BOMBAS DE INCÊNDIO			
Para EMPURRADORES e REBOCADORES com AB > 20 e AS DEMAIS embarcações com AB > 300			
	SIM	NÃO	N/A
A embarcação é dotada de, pelo menos, uma bomba de incêndio fixa não manual, com vazão maior ou igual a 15 m³/h (tal bomba poderá ser acionada pelo motor principal)			
O sistema de bomba(s) consegue manter, pelo menos, duas tomadas de incêndio distintas com jatos d'água nunca inferior a 15 m de alcance			
As embarcações com AB maior que 500 deverão ter, pelo menos, duas bombas de incêndio de acionamento não manual, sendo que uma bomba deverá possuir força motriz distinta da outra e independente do motor principal. A vazão total dessas bombas de incêndio não deverá ser menor que 20 m³/h, sendo que nenhuma delas poderá ter uma capacidade maior que 45% do total requerido;			
Em EMPURRADORES e REBOCADORES a(s) bomba(s), as duas tomadas e as duas estações de incêndio completas deverão estar posicionadas nas proximidades da proa da embarcação			
Nas DEMAIS embarcações, as tomadas (hidrantes) deverão estar posicionadas de modo a propiciar, pelo menos, dois jatos d'água não provenientes da mesma tomada de incêndio, um dos quais fornecido por uma única seção de mangueira e a outra por no máximo duas, que atinjam qualquer região da embarcação, incluindo os compartimentos de carga			
Nas DEMAIS embarcações, deverá haver uma estação de incêndio no visual de uma pessoa que esteja junto a uma tomada de incêndio. Uma estação de incêndio poderá servir a uma ou mais tomadas de incêndio			
Nas DEMAIS embarcações, próximas à entrada da praça de máquinas (lado externo), deverão ser previstas uma tomada de incêndio e uma estação de incêndio. A estação de incêndio, além do normalmente requerido, deverá possuir uma ou mais seções de mangueira e um aplicador de neblina, de modo a atender todos os pontos da praça de máquinas. A seção de mangueira deverá ser dotada de acessórios que permitam um rápido engate à tomada de incêndio			
As mangueiras e seus acessórios ficam acondicionados em cabides ou estações de incêndio, que consistem de um armário pintado de vermelho, dotado em sua antepara frontal de uma porta, destinado exclusivamente ao armazenamento da mangueira de incêndio e seus acessórios			
Não são usados para as redes de incêndio e para as tomadas de incêndio, materiais cujas características são prejudicadas pelo calor (como plásticos e PVC). As tomadas de incêndio estão dispostas de modo que as mangueiras de incêndio são facilmente conectadas a elas			
Há instalada uma válvula ou dispositivo similar em cada tomada de incêndio, em posições tais que permitem o fechamento das tomadas com as bombas de incêndio em funcionamento			
A rede e as tomadas de incêndio são pintadas de vermelho			
O número de seções de mangueira, incluindo uniões e esguichos, é de uma para cada 30 m de comprimento da embarcação e há outra sobressalente (sendo que, em nenhum caso, este número poderá ser inferior a três). Para as embarcações com AB maior que 500, este número não deve ser inferior a quatro. Esses números não incluem mangueira(s) da praça de máquinas			
O diâmetro das mangueiras de incêndio não é inferior a 38 mm (1,5")			

Há completa permutabilidade entre as uniões, mangueiras e esguichos			
Todos os esguichos das mangueiras que servem às tomadas localizadas no compartimento de máquinas ou localizadas junto a tanques de carga de líquidos inflamáveis são de duplo emprego, isto é, borrifo e jato sólido, incluindo um dispositivo de fechamento			
Os esguichos não têm menos de 12 mm de diâmetro			
<i>Recomenda-se que as redes de incêndio não tenham outras ramificações</i>			

DETECÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Município:

Serviço:

Empresa Executora:

Período:

Contrato N.º

Responsável pela vistoria:

Embarcação:

Data:

	SIM	NÃO	N/A
Somente deverão ser utilizadas redes de aço e acessórios de materiais resistentes ao fogo junto ao casco, nos embornais, nas descargas sanitárias e em outras descargas situadas abaixo do convés estanque e em locais onde a falha do material, em caso de incêndio, possa provocar alagamento			
A identificação por cores das tubulações em todas as embarcações deverá ser efetuada em conformidade com o disposto na norma ISO 14726:2008 (en) Ships and marine technology – Identification colours for the content of piping systems, e suas alterações			

VIAS DE ESCAPES

Embarcações com AB maior que 50

	SIM	NÃO	N/A
Todos os níveis de acomodações, de compartimentos de serviço ou da praça de máquinas possui, pelo menos, duas vias de escape amplamente separadas, provenientes de cada compartimento restrito ou grupos de compartimentos			
Abaixo do convés aberto mais baixo, a via de escape principal é uma escada e a via secundária consiste num conduto ou numa escada			
Acima do convés aberto mais baixo, as vias de escape são escadas, portas ou janelas ou uma combinação delas, dando para um convés aberto			
Não há corredores sem saída com mais de 7 m de comprimento (um corredor sem saída é um corredor ou parte de um corredor a partir do qual só há uma via de escape)			
As janelas ou escotilhas, indicadas no Plano de Segurança como via de escape, possuem um vão livre mínimo não inferior a 600 x 600 mm, se instaladas em conveses e 600 x 800 mm, se instaladas em anteparas			
As rotas de escape estão marcadas por setas indicadoras, pintadas em cor contrastante, indicando "Saída de Emergência". A marcação permite, aos passageiros e tripulantes, a identificação de todas as rotas de evacuação e a rápida identificação das saídas			

EMBARCAÇÕES DE TRAVESSIA E FERRY-BOAT

Município:

Serviço:

Empresa Executora:

Período:

Contrato N.º

Responsável pela vistoria:

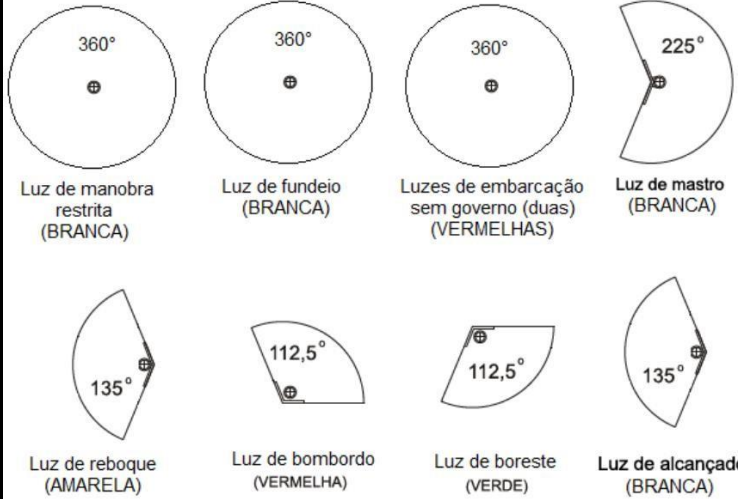
Embarcação:

Data:				
Além do mencionado até aqui, os seguintes itens devem ser observados para este tipo:	SIM	NÃO	N/A	OBS:
1. O arranjo físico da embarcação está de acordo com o Arranjo Geral. Devem ser verificados os compartimentos em relação ao seu posicionamento e destinação e, ainda, o posicionamento dos principais equipamentos da embarcação. Deverá ser dispensada especial atenção aos itens referentes à compartimentagem, à habitabilidade, à acessibilidade e ao estrutural anotados no Arranjo Geral, Plano de Capacidade, Luzes e Segurança, no Perfil Estrutural e na Seção Mestra				
2. Possui sistema/mecanismo para impedir o transbordo acidental dos veículos e este NÃO SE DÁ por meio de correntes ou outros acessórios não estruturais				
3. Está dotada com calços, peias e cunhas, com formatos e dimensões de modo a impedir que os veículos se desloquem durante a viagem				
4. A área do convés principal, adjacente ao local de conexão de embarcações não propulsadas com embarcações propulsadas (ex.: rebocador), é isolada				
5. Verificar a boa conservação da balança (acoplamento entre a balsa e o rebocador) e assegurar que não presença de trincas ou avárias que comprometam sua capacidade estrutural e afixação.				
6. A área de transporte dos veículos possui faixas que os separam, de modo que há espaço suficiente para a abertura de portas ou escotilhas; as faixas possuem largura mínima de 5 cm e sua cor contrasta com a cor do convés				
7. Os pisos dos convés onde os veículos são transportados são do tipo antiderrapante				
8. Entre a rampa e o convés há instalado dispositivo que impossibilita, durante a travessia, o trânsito e ou permanência de pessoas e ou veículos sobre a referida rampa				
9. O travamento do sistema hidráulico para içar e arriar rampas é eficaz				
10. As válvulas de retenção dos mangotes "one way" de alta pressão de fluido hidráulico estão em boas condições				
11. Os pinos de travamento das rampas e a manutenção dos sistemas hidráulicos, elétricos ou manuais de acionamento das rampas de embarque/desembarque são eficazes				
12. Toda tubulação exposta em área de transporte de veículos deverá estar dotada de proteção, a fim de evitar acidentes				
13. O mecanismo de travamento dos volantes de movimentação das rampas, quando for o caso, é eficaz				
14. Há abrigo para 100% dos passageiros				
15. Para travessias com duração menor ou igual a 60 minutos, deverá haver bancos para o transporte de 50% dos passageiros sentados				
16. O motor e seus acessórios (baterias, tanques de combustível etc) são isolados por meio de cobertura e anteparas adequadas, de forma a reduzir ao mínimo o ruído, o calor e os gases emanados do interior da praça de máquinas para o setor de passageiros, evitando riscos de incêndio ou de danos às pessoas				
17. Todo material de salvatagem está armazenado em local de fácil acesso, próximo ao usuário				
18. Os coletes NÃO estão trancados em armários ou compartimentos				
19. Verificar a boa conservação dos convés e se há presença de trincas, furos, ausência de parafusos nas elipses, materiais estivados de maneira irregular, ou quais quer situações que fuja da regularidade;				
20. Verificar se os cabos, polias, milinetes e partes móveis estão em bom estado de conservação e devidamente lubrificadas				
21. Há informações instrutivas acerca do uso do colete salva-vidas				
22. Há na embarcação meio pelo qual os passageiros fiquem sabendo do contido no Anexo 10-A (por sistema de som, apresentação pela tripulação ou cartões impressos com as informações)				
23. As defensas se encontram em bom estado de conservação e cumprindo com sua função (Fotografar todas as defensas independentemente da situação).				

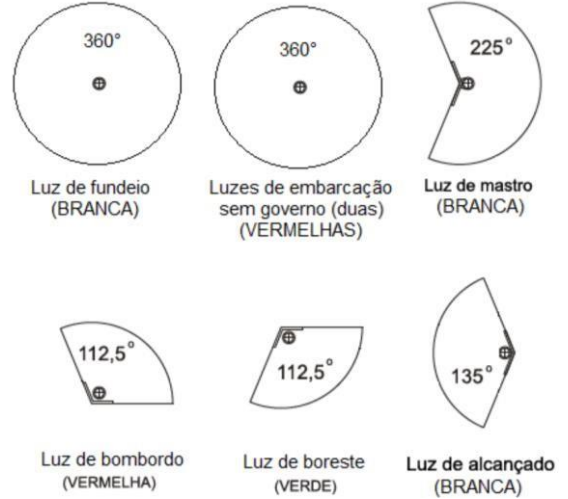
PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA
 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

A embarcação contém em locais visíveis ao público, cartazes indicando:	SIM	NÃO	N/A	OBS:
24. Verificar o espaço destinado as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (Cinto de segurança, conservação dos bancos, objetos ocupando os assentos e o espaço).				
25. 1) Os limites máximos de carga e de passageiros por convés				
26. 2) Placa com telefone da ouvidoria				
27. 3) Local de guarda dos coletes salva-vidas				
28. 4) Número do telefone da empresa e da CP, DL ou AG da área de jurisdição				
29. 5) O texto "Todos os veículos deverão estar com o freio de estacionamento (freio-de-mão) acionado, o motor desligado, a marcha engrenada, as luzes apagadas e suas rodas calçadas com, pelo menos, dois calços, de modo a impedir movimentos durante a travessia"				
30. 6) A recomendação de que, por questão de segurança, as pessoas deverão permanecer fora dos veículos				
LUZES DE NAVEGAÇÃO E SINAIS SONOROS	SIM	NÃO	N/A	OBS:
31. A dotação das luzes atende as regras sobre o assunto para este tipo de embarcação				
32. Todas as luzes estão funcionando				
33. As cores das luzes de navegação estão de acordo com as normas específicas sobre o assunto				
34. A dotação de equipamentos sonoros (apito, sino, gongo ou equipamentos que produzem sons similares) está de acordo com as normas específicas sobre o assunto (ver alíneas abaixo)				
TABELA DE DOTAÇÃO DE LUZES				
Dotações mais comuns de luzes de acordo com o tipo de embarcações e seu emprego. O RIPEAM e o Capítulo 11 devem ser consultados sempre que necessário				

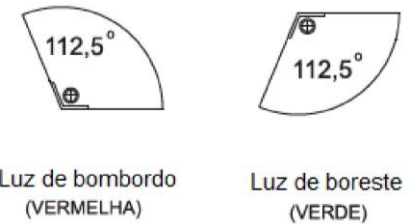
Rebocadores



Embarcação de passageiro ou carga propulsada



Embarcações sem propulsão que opere com empurrador



VISTORIA TÉCNICA - SETOR DE MÁQUINAS

Município: Serviço:
Empresa Executora:
Período:
Contrato N.º

Responsável pela vistoria:

Embarcação:	Horímetro do motor :	BB:		BE:	
--------------------	-----------------------------	------------	--	------------	--

Data:

SETOR DE MÁQUINAS	SIM	NÃO	N/A	OBS:
1. O arranjo físico da embarcação está de acordo com o Arranjo Geral. Devem ser verificados os compartimentos em relação ao seu posicionamento e destinação e, ainda, o posicionamento dos principais equipamentos da embarcação. Atenção aos itens referentes à compartimentagem, à habitabilidade, à acessibilidade e ao estrutural anotados no Arranjo Geral, Plano de Capacidade, Luzes e Segurança, no Perfil Estrutural e na Seção Mestra				
2. Verificar a limpeza dos espaços de máquinas e equipamentos				
3. Os espaços e equipamentos de máquinas deverão ser mantidos limpos e sem vazamentos de óleos e com os estrados em bom estado de conservação;				
4. Quaisquer polias, correias e demais partes móveis utilizadas para acionamento de máquinas e ou mecanismos deverão ser dotadas de dispositivos adequados de proteção para as pessoas				
5. Motores cujo sistema de arrefecimento seja constituído por ventiladores deverão ter os mesmos providos de proteção				
6. Correias, ferramentas e sobressalentes deverão ser acondicionados em local apropriado (como cabides e armários), que evite seu deslocamento em função do balanço da embarcação ou por vibração do equipamento. Não poderão ser estivados de forma provisória no eixo dos equipamentos que os utilizam, tendo em vista o risco de avaria do equipamento e danos ao tripulante				
7. As superfícies quentes deverão ser providas de proteções térmicas, a fim de minimizar o risco de queimaduras nos tripulantes				
8. A iluminação deverá possibilitar que nenhuma área superior a 1 m² fique sem iluminação				
9. Toda lâmpada deverá ser protegida contra choques, eficazmente, por luminárias				
10. Todo espaço de máquinas deverá ter ventilação (forçada ou natural) apropriada ao funcionamento dos equipamentos, devendo, quando for guarnecida, apresentar condições satisfatórias à permanência do aquaviário encarregado do quarto de serviço de máquinas				
11. Verificar o funcionamento das bombas de esgoto (quando aplicável)				
12. Verificar a presença de objetos não necessários ao funcionamento dos equipamentos, estivados de forma irregular sobre ou próximo aos equipamentos, que possam causar acidentes				
13. Não deverá haver vazamentos ou descargas de gases provenientes da queima de combustão no interior dos espaços de máquinas ou outros compartimentos quaisquer.				
14. Redes de descarga e aspiração da praça de máquinas conectadas ao fundo ou ao costado deverão ser metálicas				
15. Redes de descarga devem ser flangeadas onde ultrapassem anteparas e ou costado (de modo que garanta a estanqueidade)				
16. Os tanques de óleo situados no interior da Praça de Maquinas deverão ser dotados de suspiros independentes e cuja saída deverá estar localizada em área externa				

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA
 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

17. Os indicadores de níveis dos tanques de óleo deverão ser dotados de válvulas (preferencialmente do tipo esfera), que deverão ser instaladas na parte inferior do respectivo indicador;				
18. Verificar os “flaps” dos alboios (tampas das gaiutas)				
19. As tubulações advindas dos tanques de óleo, por intermédio da qual o óleo é conduzido às máquinas principais ou auxiliares, deverão ser de material metálico ou material resistente ao fogo e possuir válvula de fechamento rápido, o qual deverá ser testado				
20. As bombas utilizadas para transferência de óleo para consumo da embarcação deverão ser instaladas sobre bandejas coletoras, que possibilitem, em caso de vazamentos, a coleta do óleo derramado				

	SIM	NÃO	N/A	OBS:
21. Toda fiação elétrica dos motores principais, auxiliares e equipamentos acessórios deverá ser protegida por eletrodutos ou acondicionada em “chicotes” apropriados				
22. Verificar as proteções térmicas e acústicas do(s) motor(es) de embarcações de transporte de passageiros				
23. Toda tubulação de gás (não de cozinha), combustível, óleo lubrificante, substâncias inflamáveis em geral e fiações não poderá distar menos que 200 mm das tubulações de descarga ou de quaisquer superfícies em alta temperatura				
24. Motores providos de sistema de abertura das válvulas de admissão e descarga, por intermédio de balancins, deverão ter seus tuchos de acionamento protegidos, impossibilitando o contato do tripulante com suas partes móveis				
25. Motores com potência igual ou superior a 800 HP deverão ser dotados de um painel local ou remoto, com as seguintes indicações: RPM, temperatura da água de arrefecimento, pressão e temperatura do óleo lubrificante				
SETOR ELÉTRICO	SIM	NÃO	N/A	OBS:
26. A fonte de energia principal tem capacidade suficiente para suprir a carga necessária para manter a embarcação em plenas condições de operação e habitabilidade, levando-se em consideração os fatores de potência, de demanda e a simultaneidade das cargas				
27. A fonte de energia elétrica principal consegue manter em funcionamento todos os serviços essenciais independentemente do sentido e da velocidade de rotação das máquinas principais e do eixo propulsor				
28. A fonte de energia elétrica principal foi dimensionada de forma que a potência aparente fornecida ao sistema seja suficiente para evitar quedas de tensões que resultem em desligamento ou oscilação de consumidores em operação devido a partida de motores elétricos de alta corrente				
Para embarcações com AB maior ou igual a 300 a fonte de emergência de energia elétrica é um gerador acionado por um motor com suprimento independente de combustível (a)				
29. A fonte de energia elétrica de emergência é independente da fonte principal e com capacidade de alimentar por uma hora todos os sistemas elétricos e consumidores necessários à segurança de passageiros e tripulação (b)				
30. O grupo gerador de emergência ou a bateria de emergência foi instalado, preferencialmente, fora do compartimento das máquinas e dos geradores principais. A antepara de separação entre os compartimentos é, preferencialmente, estanque e resistente ao fogo, de modo que a fonte de emergência não será danificada em caso de incêndio ou outro acidente no local das máquinas				
31. A fonte de energia de emergência está localizada, se possível, acima do convés contínuo superior e é de pronto acesso partindo-se do convés aberto. Em nenhuma hipótese poderá a fonte de energia ser instalada no interior dos tanques de colisão a vante e a ré				
As baterias deverão:	SIM	NÃO	N/A	OBS:
32. a) ser instaladas em locais não habitados, arejados e abrigados				
33. b) ser mantidas devidamente fixadas e com seus bornes de ligação sem azinhave e protegidos por material isolante				
34. c) atender a uma altura mínima de 40 cm do piso, quando fixadas em conveses situados abaixo do convés principal				
Quanto aos quadros elétricos:	SIM	NÃO	N/A	OBS:

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA
 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

35. a) todos eles são dispostos de maneira que ofereçam fácil acesso durante a operação e ou manutenção dos equipamentos				
36. b) o de emergência está próximo à fonte de energia elétrica de emergência				
37. c) os lados, a parte de trás e da frente dos quadros elétricos estão devidamente protegidos, tapetes ou estrados não condutores estão no piso na frente e atrás dos referidos quadros. O quadro elétrico de emergência está localizado o mais perto possível da fonte de energia elétrica de				
38. d) se a fonte de emergência de energia for constituída por bateria de acumuladores, ela não está instalada no mesmo compartimento do quadro elétrico de emergência				
39. e) os quadros elétricos são bem fixados em locais abrigados que não contêm materiais inflamáveis				
40. f) os quadros elétricos não estão localizados a vante da antepara de colisão				
41. g) estão limpos e mantidos				
42. Os circuitos de distribuição, geradores e alimentadores são individualmente protegidos por disjuntores ou fusíveis contra sobrecarga e curto-circuito				
43. Os transformadores são protegidos com disjuntores no primário				
44. Os circuitos das luzes de navegação são individualmente protegidos por fusíveis ou disjuntores instalados no painel de controle ou quadro de luzes de navegação				
45. O quadro das luzes de navegação é alimentado por uma linha independente derivada do quadro principal e de emergência				

MONITORAMENTO NO PASSADIÇO				
SISTEMAS DE PROPULSÃO, AUXILIARES E DE OPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	OBS:
46. Qualquer sistema de monitoramento e ou controle de equipamentos instalado no passadiço deverá ser dotado de placas identificadoras, assim como provido de uma iluminação apropriada				
47. Verificar o funcionamento do alarme de nível alto de esgoto (visual e ou sonoro), emitido na praça de máquinas e no comando – para embarcações com AB maior que 20				
Em relação aos fios, cabos, tomadas de corrente e acessórios:	SIM	NÃO	N/A	OBS:
48. a) os fios são protegidos por meio de eletrodutos rígidos ou flexíveis				
49. b) os cabos são individualmente fixados a leitos ou suportes				
50. c) os eletrodutos estão instalados com suficiente caimento e furos para dar drenagem e evitar o acúmulo d'água				
51. d) os cabos e fiação estão instalados e fixados de modo a evitar desgastes por atrito ou outra avaria				
52. e) as extremidades e junções de todos os condutores são feitas de modo a serem conservadas as propriedades originais elétricas e mecânicas				
53. f) os cabos e fiação utilizados nos circuitos elétricos de fornecimento essencial ou de emergência de força, iluminação, comunicações interiores ou sinalização não passam por áreas em que haja risco de incêndio				
54. g) os cabos que conectam as bombas de incêndio ao quadro elétrico de emergência são do tipo resistente ao fogo, quando passam próximos de áreas em que haja elevado risco de incêndio				
55. h) nos compartimentos e locais onde existe depósito de materiais inflamáveis, os interruptores, tomadas de correntes, luminárias e demais equipamentos elétricos são à prova de explosão				
56. i) as partes condutoras de tomadas e plugs estão protegidas de modo a impedir de serem tocadas, mesmo durante ligamento e desligamento				
57. j) não são utilizadas extensões elétricas (caso usadas numa necessidade eventual, verificar a capacidade de corrente e, dependendo da distância, a queda de tensão)				
58. k) os acessórios de iluminação são instalados de maneira tal que evitam aumentos de temperatura que possam danificar cabos e fiação e impeçam que o material situado nos arredores se torne excessivamente quente				
59. l) todos os circuitos de luz e força, terminando num espaço que contenha tanques de combustível, ou material inflamável, são dotados de chave colocada por fora do referido espaço, para desconectar tais circuitos				

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA
 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

60. m) os circuitos polifásicos são distribuídos de modo a assegurar o melhor equilíbrio de cargas entre fases				
61. n) os fios e cabos elétricos são especificados levando em consideração a capacidade de condução de corrente estabelecida pelo fabricante e a queda de tensão admissível				
62. o) nos circuitos polifásicos, se a seção dos condutores fase for igual ou inferior a 16 mm ² e nos circuitos monofásicos, seja qual for a seção do condutor fase, o condutor neutro tem a mesma seção que os condutores fase				
63. Na instalação elétrica não existe fios soltos, desencapados ou qualquer outra condição que possa vir a provocar um curto-circuito				
<i>As embarcações existentes deverão atender a este requisito na primeira vistoria de renovação que ocorrer após 01 de junho de 2016.</i> <i>dentre eles sistemas de alarme, equipamentos de comunicação, equipamentos de navegação, luzes de navegação e de sinalização, farol de busca, instalações automáticas de extinção de incêndios de água borrifada, bomba de incêndio e bomba de emergência de incêndio, iluminação de emergência e apito.</i>				
Radio	SIM	NÃO	N/A	OBS:
64. A embarcação possui equipamento FIXO de radiocomunicação em VHF com potência maior ou igual a 5W. Para todas embarcações propulsadas que (1) transportem passageiros ou (2) tenham AB maior que 20				
65. Os equipamentos de radiocomunicação funcionam e podem operar na frequência de 156,8 Mhz (canal 16)				
66. A embarcação possui a licença de estação do navio em vigor, emitida pela ANATEL				
<i>As embarcações abaixo listadas deverão ser providas de, pelo menos, um equipamento de radiocomunicação em VHF fixo com potência maior ou igual a 5W e que disponha da frequência de chamada de socorro 156,8 MHz (canal 16), sendo recomendável que possuam, pelo menos, mais um equipamento de VHF, fixo ou móvel, para ser utilizado em situações de falha do equipamento orgânico:</i> <i>Embarcações com propulsão que transportem qualquer número de passageiros, exceto as miúdas (conforme definidas em 0204 c) que poderão dotar equipamento de radiocomunicação em VHF móvel;</i> <i>Todas as demais embarcações com propulsão e AB maior que 20;</i> <i>As embarcações empregadas em travessias de curta duração poderão ser dispensadas do equipamento de radiocomunicação, a critério da CP ou DL, desde que não efetuem operações declusagem;</i>				